

Id:167C3927C9FB7F7A

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre APROVAÇÃO das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí/PI - Exercício Financeiro de 2020".

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o disposto no inciso VII, "a", do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, no inciso VIII, "a", do artigo 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal, concomitante ao disposto no § 2º do artigo 31, da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO que, em Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2023, a Câmara Municipal de São Francisco do Piauí-PI, **ACOLHEU**, por unanimidade dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras presentes, o PARECER PRÉVIO Nº 91/2023 - SSC, referente ao PROCESSO TC/017050/2020, relativo à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí/PI - Exercício Financeiro de 2020;

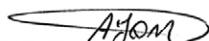
**RESOLVE:**

Fazer saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Piauí-PI APROVOU e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica **APROVADO** pela Câmara Municipal de São Francisco do Piauí-PI, o **PARECER PRÉVIO Nº. 91/2023-SSC**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (que teve Decisão unânime, discordando do parecer ministerial, pela Aprovação. Envio/Comunicação), referente ao PROCESSO TC/017050/2020, relativo à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí/PI - Exercício Financeiro de 2020, tendo como Responsável o Sr. ANTONIO MARTINS DE CARVALHO (Prefeito).

**Art. 2º**- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.


Antonio José Oliveira Nascimento  
Presidente da Câmara MunicipalANTONIO JOSÉ OLIVEIRA NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI  
CPF: 287.359.353-91

Id:0F8BDDCDF6498510

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ  
Palácio Dois Irmãos  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: (89) 3573-1285 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71O MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, através da CLP, torna público A REALIZAÇÃO da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 10/10/2023 às 09:00 horas. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetor, mançã e baterias, para atender as necessidades do município. Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, Corrente - PI, fone (089) 3573-1285. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL [www.novobmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmnetlicitacoes.com.br) - [www.tce.pi.gov.br-clpcorrente2013@hotmail.com](http://www.tce.pi.gov.br-clpcorrente2013@hotmail.com) - Corrente - PI, 26 de setembro de 2023.

Emídio Pereira da Silva Neto  
Presidente da CLP.

Id:1518F3AF6C7183C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)PORTARIA Nº198  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação do novo quadro de composição da Comissão Permanente de Licitação de Cristalândia do Piauí/PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI, em seu artigo 66, inciso VI e artigo 90, inciso II, alínea b, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 51, § 4.º:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - **NOMEAR** os servidores: **LUZIANDRO NORONHA FABRÍCIO**, **NILCE NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA** e **JONATHAS RIBEIRO ALVES** para, sob a presidência do primeiro, integrarem a nova Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí.

**ART. 2.º** - **NOMEAR** os servidores **GLEBER VALÉRIO DIAS VIEIRA**, **MARCELO CAVALCANTE LEMOS** e **CÁTIA CRISTINA LISBOA** para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de suplentes.

**ART. 3.º** - O servidor **GLEBER VALÉRIO DIAS VIEIRA** substituirá a Presidente em suas ausências eventuais.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, 27 de setembro de 2023.

Assinado de forma digital  
por MOISES DA CUNHA  
LEMO FILHO:84678836187  
Dados: 2023.09.27 10:45:04  
-03'00"

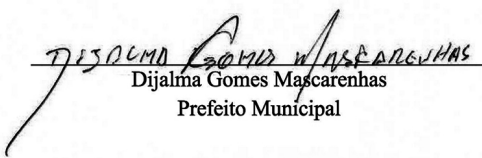
MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB271A4EE580CC

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.  
CNPJ: 06.554.232/0001-78  
Monte Alegre do Piauí**TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem, em nome desta PREFEITURA e em defesa do interesse público, a **SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO** na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023, PROCESSO Nº 050/2023.

Monte Alegre do Piauí - PI, 27 de setembro de 2023.


  
Dijalma Gomes Mascarenhas  
Prefeito Municipal



## PARECER PRÉVIO Nº 91/2023 - SSC

**PROCESSO** TC/017050/2020

**DECISÃO** Nº 256/2023

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO P. M. DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

**PREFEITO:** ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO (PREFEITO)

**RELATOR:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

**PROCURADOR:** LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

**ADVOGADO (A):** CAIO CÉSAR COELHO BORGES DE SOUSA – OAB/PI Nº 8336 (PROCURAÇÃO À FL. 1, PEÇA Nº 19); VÁLBER DE ASSUNÇÃO MELO – OAB/PI Nº 1934 (SUBESTABELECIMENTO À PEÇA 37, FL. 1)

**EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. FALHAS NO PLANEJAMENTO. EDUCAÇÃO. IDADE-SÉRIE. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

- 1) Publicações de decreto fora do prazo, contrariando o a o disposto no art. 28, caput, II, c/c parágrafo único da Constituição Estadual do Piauí/89;
- 2) Distorção Idade-Série;
- 3) Portal da Transparência - Resultado Deficiente.

*Sumário. Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí – PI, exercício financeiro de 2020. Decisão unânime, discordando do parecer ministerial. Aprovação. Envio/Comunicação.*

**Síntese de irregularidades:** 1) Planejamento e Execução Governamental: **a)** Atrasos no envio do SAGRES-Folha; **b)** Decretos publicados fora do prazo legal; **c)** Descumprimento das Metas Fiscais; **d)** Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial; 2) Receitas e Equilíbrio de Contas: **a)** Receita Total Arrecadada - déficit de arrecadação; **b)** Inexpressiva arrecadação da Receita Tributária; 3) Educação: **a)** Descumprimento do Indicador Máximo de 5% não aplicado no exercício; **b)** Distorção idade série; 4) Transparência e Controles na Administração Municipal: **a)** Portal da Transparência - Resultado Deficiente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – I DFAM (peça 13), o Relatório do Contraditório da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas - DFCONTAS 1 (peça 30), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 32), a sustentação oral do advogado Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1.934), que se reportou sobre as falhas apontadas, a proposta de voto do Relator (peça 39), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, discordando do Ministério Público de



Contas, nos termos e pelos fundamentos expostos na proposta de voto do Relator (peça 39), da seguinte forma:

- a) Emissão de **parecer prévio** recomendando a **aprovação** às contas de governo da **Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí**, na gestão do Sr. Antônio Martins de Carvalho, art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual de 1989;
- b) Envio/Comunicação do presente Voto (Proposta de Voto) para Câmara dos Vereadores juntamente com o Parecer Prévio.
- c) Que o presente Voto (Proposta de Voto) seja aberto para consulta pública após a publicação do Parecer Prévio.

**Presentes:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

**Representante de Ministério Público de Contas:** Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Publique-se e cumpra-se.

Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 12, em 24 de maio de 2023.

*(assinado digitalmente)*

**Cons. Subst. Delano Carneiro da Cunha Câmara**  
- Relator -

## ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 32 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
***.25.033-**	DELANO CARNEIRO DA CUNHA CAMARA	29/05/2023 08:37:13

**Protocolo:** 017050/2020

**Código de verificação:** EC5BA601-6AA4-474D-AD8B-4E940CDEDB56

**Portal de validação:**

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

